



*Admonet in somnis et turbida terret imago.*

Horrido Espectro me atormenta em sonhos.

### PROTESTO.

A junta provisoria do governo supremo do reino em nome da nação e da rainha recebeu com profundo sentimento a intimação, que no dia 31 de Maio passado, á uma hora da tarde, lhe foi feita pelas cartas de Sir G. Hamilton Seymour e de D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon, ministros plenipotenciarios, o 1.º de sua magestade britannica e o 2.º de sua magestade catholica, para que a mesma junta consentisse n'um armisticio, que pelas côrtes d'Inglaterra e Hespanha havia sido sollicitado para ter logar entre as forças nacionaes da junta e as forças realistas do governo de Lisboa, debaixo das comminações constantes das mesmas cartas, que por cópia authentica se publicam com este protesto. (Documentos n.º 1 e 2).

A junta resolveu protestar perante os governos das nações do mundo civilisado pela maneira mais formal, publica e solemne contra um procedimento, que offende a reconhecida independencia do povo portuguez.

Portugal é reconhecido como uma nação independente, e não é provincia, colonia ou feudo de nenhuma nação estrangeira, nem a algum dos seus governos prestou juramento de fidelidade e obediencia.

Está pois Portugal, como nação livre e independente, no direito incontroverso de se governar pelas instituições e pelas leis que mais proprias lhe pareçam para firmar a sua liberdade constitucional, pela qual ha 27 annos tem feito os mais espantosos sacrificios, direito que lhe foi solemnemente reconhecido, mesmo durante a presente lucta, pelos ministros de sua magestade britannica no parlamento da sua nação. Portugal não queria mudar de dynastia, como fez a nação ingleza em 1688, e a França em 1830, nem mesmo alterar as suas leis fundamentaes, que regulam a ordem da successão da coròna, como fizera ainda ha pouco a nação hespanhola. A guerra civil que pelejamos está muito longe de ter esse caracter de gravidade e importancia. Os esforços da nação limitavam-se unicamente a exigir a verdade e realidade do systema representativo, a conservar o principio da refoama da carta constitucional, a qual só voltou em 1842 a ser de novo accei-

tada por lei fundamental do estado com esta indispensavel condição de ser reformada por uma camara de deputados, munidos dos mais amplos poderes. Como o decreto de 10 de Fevereiro de 1842, que restabeleceu a carta constitucional com esta condição não foi executado, nem cumprido, a nação não cessou por todos os meios de reclamar contra tamanha deslealdade, de pedir e exigir a sua execução, e com tanto mais affinco e empenho, quanto a experiencia de quatro annos, tinha feito ver, que á sombra da carta constitucional se podia exercer, e tinha de facto exercido o mais violento despotismo, e a mais vergonhosa delapidación. Por isso esgotados todos os meios legaes e constitucionaes, pela imprensa, pela tribuna, pela urna e pela petição á coròna, a nação portugueza levando o seu amor pela legalidade até o extremo de não reagir immediatamente contra o barbaro fuzilamento dos eleitores, teve de levantar-se em massa nos mezes de Abril e Maio de 1846 para evitar a sua total ruina, e destruição, pedindo a destruição de uma administração odiosa, despotica, tyrannica e delapidadora, e proclamando como principal remedio aos seus males a reforma da carta constitucional pelo decreto de 10 de Fevereiro de 1842, o que com effeito a nação obteve por haver S. M. fidelissima benignamente annuido aos votos do paiz, mandando cumprir aquelle decreto por outro de 27 de Maio de 1846.

Para segurar esta nova e infeliz situação politica celebraram-se convenções entre os ministros de S. M. fidelissima e a nação representada pelas juntas governativas, que dirigiram a resistencia e pronunciamento nacional de Maio.

Estas convenções foram fiel e religiosamente cumpridas pela nação, mas não assim pelo governo de S. M. fidelissima, instalado depois do attentado de 6 d'Outubro de 1846, o qual quiz obrigar a rainha a faltar á sua real palavra e ás augustas e solemnes promessas, que fizera ao seu povo, não só revogando os citados decretos de 10 de Fevereiro de 1842 e 27 de Maio de 1846, e impedindo a livre eleição dos deputados da nação, mas tambem perseguindo tenazmente os membros das juntas e chefes populares, que S. M. por decreto de 5 de Junho de

1846 tinha declarado benemeritos da patria e do throno. E não só obrigou S. M. a faltar a essas promessas sagradas mas chegou ao excesso de suspender a propria carta constitucional, destruir a liberdade de imprensa e as garantias individuaes, declarar a rainha absoluta, e a exercer contra a nação a mais feroz e sanguinolenta tyrannia.

Foi principalmente por estes aggravos, que a nação correu em peso ás armas em defeza das suas leis, da sua liberdade, e sem que nenhuns infortunios ou revezes, nem as proscricções e assassinatos podessem nunca abater a sua coragem, ou enfraquecer o seu patriotismo.

Parecia que uma resistencia tão justa, tão nobre e justificada, e na qual a nação tão aleivosamente aggredda viu o exilio de seus generaes, os assassinatos e fuzilamentos de seus filhos prisioneiros de guerra, e o incendiamento de suas casas, sem jámais se separar da senda da humanidade e lealdade, que tinha traçado, devia encontrar antes as sympathias, do que a aversão dos governos constitucionaes da Europa.

Em quanto a sorte, no começo da campanha, foi adversa ás armas da nação — em quanto o ouro corrompia alguns regimentos traidores, e a Providencia provava pela adversidade a nossa constancia na sanguinolenta batalha de Torres Vedras — em quanto depois de um grande revez o exercito nacional se achava no Porto, ameaçado pelas forças de S. M. a rainha e pelas forças de D. Miguel defendendo-se com heroica intrepidez contra estes dois inimigos, ninguém se lembrou, de que o sangue em Portugal corria em torrentes, e o governo de Lisboa respondia com desdem ás benevolas sollicitações do governo de S. M. britannica a favor dos illustres prisioneiros de Torres Vedras, por quem o feroz governo de Lisboa não mostrou nem generosidade, nem compaixão. Mas quando á força de constancia e á custa dos mais acerbos sacrificios, e dos feitos da mais decidida energia e patriotismo, a junta pôde como por encanto, fazer reconhecer a sua auctoridade em todas as provincias ao Norte do Douro e ao Sul do Têjo, e governava em ambas as Beiras e parte da Extremadura, apesar da occupação d'uma porção destas provincias por todas as forças do governo de Lisboa, e quando todo o archipelago dos Açòres e a ilha da Madeira espontaneamente se pronunciavam pela junta, quando uma segunda e arrojada expedição maritima se executava, a qual poria breve e infallivel termo a esta guerra desastrosa, é que os governos das duas nações alliadas julgaram opportuno offerecer uma mediação, que se dizia amigavel, mas que pelo menos não foi dirigida nesse espirito.

Essa mediação arrebatava das mãos da junta uma victoria infallivel, que pondo termo á guerra civil pelo completo triumpho da causa nacional,

devia reconciliar o throno com a liberdade, e assegurar a todos os portuguezes o gozo das garantias constitucionaes sem distincção de partidos: a junta desejando alcançar estes beneficios para a nação, que representa, acceitou a mediação, que não pedira, que lhe não era necessaria, e que em quanto officiosa e filantropica não offendia o pundonor nacional. Mas acceitando aquella mediação não entendeu a junta entregar a sorte da liberdade portugueza e da nobre causa, que defende ao juizo e sentença das potencias mediadoras, que a mesma junta nunca reconheceu como juizes e arbitros nesta contenda, porque a nação portugueza tem bastante capacidade e intelligencia para de per si se reger e governar sem carecer da tutella dos governos estrangeiros, á qual a junta nunca entregaria os destinos do seu paiz.

A junta accrescentou ás propostas que lhe foram dirigidas as substituições, e artigos addicionaes, que lhe pareceram rasoaveis e tão decorosas para a corôa como necessarias para segurar a liberdade do povo portuguez, e para defendê-la contra tentativas semelhantes ás de 6 d'Outubro. A junta desejava uma paz honrosa para todos, a reconciliação sincera dos partidos, debaixo do regimen constitucional, sem prejuizo das legitimas conquistas da civilisação, nem do decoro da corôa.

Em data de 20 de Maio propoz-se um armisticio pelos ministros de S. M. britannica, e catholica, e de S. M. o rei dos francezes. A junta considerou que devia dar um passo que testemunhasse o seu sincero desejo de paz e sua deferencia pelo decoro da corôa e dignidade nacional, pedindo por intermedio dos minitros alliados a permissão de enviar á presença de S. M. commissarios portadores d'uma respeitosa mensagem da junta, não só para tractar do armisticio proposto, mas igualmente das providencias ultteriores indispensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal e a liberdade constitucional, sem quebra do decoro do throno e da independencia nacional, e apenas obteve uma resposta negativa. (Documento n.º 3.)

Mas ainda que o armisticio fosse recusado, nunca seria isso motivo justificado de guerra, e muito menos quando a questão que se discutia era de politica domestica e interna d'uma nação independente, que por nenhum principio devia obediencia e sujeição a outras nações.

Em consequencia a junta protesta da maneira mais formal, publica e solemne, contra a intervenção armada das nações estrangeiras nos negocios de Portugal; intervenção que a junta considera como um desar para a corôa de Portugal e um attentado contra a honra, liberdade e independencia da nação. E levará este protesto ao conhecimento das nações civilisadas, para que o mundo saiba, qual tem sido o

comportamento dos governos interventores para com a nação portugueza, e como esta mesma nação fôra forçada a sujeitar-se a um armistício desvantajoso imposto pela força; e para que quaesquer desgraças, que no futuro cresçam a este povo tão nobre e tão opprimido, lhe não possam ser imputadas, nem á junta que o representa, mas sómente a quem contra elle emprega a força, e a violencia d'uma maneira que o direito das gentes não auctorisa, e que as solemnes declarações dos ministros de S. M. britannica não davam logar a esperar.

Esta intimação por cartas datadas de 20 de Maio só foi feita ao vice-presidente da junta em 31 do mesmo mez pela uma hora da tarde e antes della feita, e antes que se concedesse á junta espaço rasoavel para deliberar como um corpo collectivo, e para expedir as ordens ás suas forças de terra e mar, não podia nem devia a mesma junta esperar que contra as suas forças rompessem abrutadamente as hostilidades. A junta não podia suppôr que os agentes de S. M. britannica e de S. M. catholica conservassem por tanto tempo occultas e sem dar dellas conhecimento á junta, aquellas duas cartas de intimação d'uma data tão anterior.

E tendo em consequencia da sua boa fé a mesma junta feito consideraveis despesas para pôr em campo e embarcar uma forte divisão expedicionaria, composta dos corpos mais brilhantes do seu exercito, cujo commando confiára ao proprio general em chefe, não devia esperar a junta, que, limitando-se até então os officiaes de marinha britannica unicamente a pedir e fazer sollicitações instantes e amigaveis, para que os vasos de guerra da junta ficassem inactivos dentro do Douro, não tivessem os agentes do governo de sua magestade britannica por tuma intimação a tempo, explicita, formal, convenientemente prevenido o doloroso acontecimento que teve logar pelas seis horas da manhã do dia 31 de Maio em frente da barra do Porto. Alli sem prévia declaração de guerra, os vasos da marinha britannica e hespanhola cercando inopinadamente com forças muito superiores as nossas forças navaes as intimaram para desobedecerem á junta provisoria do governo supremo do reino, e se collocarem debaixo d'artilharia das esquadras, que ellas não sabiam ainda serem inimigas. E como um general portuguez sem faltar ao que devia á sua honra e á sua patria, não podia receber semelhantes ordens, que eram altamente offensivas da independencia nacional, o nobre marechal do exercito conde das Antas não tendo forças bastantes para repellir a aggressão, se entregou e foi recebido como prisioneiro de guerra das forças navaes de sua magestade britannica, protestando altamente contra uma tão inesperada violação do direito das gentes, que a propria Inglaterra não pôde deixar de condemnar, e

que merecerá por certo a reprovação do mundo e da posteridade.

A junta considera que um similhante attentado, commettido em despeito da boa fé e lealdade, que se devia esperar daquellas grandes nações, é o maior que um governo civilisado podia commetter não só contra Portugal, mas contra a independencia de todas as nações expostas no futuro a similhante e insolito procedimento.

Por isso a junta em nome da nação protesta energicamente contra a iniqua detenção da sua esquadra, e mais iniquo aprisionamento e desarmamento da sua brilhante divisão, não só pelo ultraje feito ao povo portuguez, mas tambem pelo prejuizo incalculavel, que esse aprisionamento causou á justa liberdade do mesmo povo.

E para constar mandou a junta lavrar e publicar este protesto que ella confia ao juizo imparcial da presente e futuras gerações.

Porto e palacio da junta provisoria do governo supremo do reino, 1 de Junho de 1847.  
— José da Silva Passos, vice-presidente. — Francisco de Paula Lobo d'Avila. — Justino Ferrreira Pinto Basto. — Antonio Luiz de Seabra. — Sebastião d'Almeida e Brito.

(Publicar-se-hão os documentos.)



LISBOA 17 DE JUNHO.

No dia 10 do corrente publicou o ministerio um decreto de amnistia, pelo qual se mandavam soltar *imediatamente* todos os presos, chamar os expatriados, e restituir os titulos e empregos aos que tinham sido illegalmente despojados delles. Com esse decreto publicou-se uma proclamação, na qual alardeando-se todos estes beneficios, se dizia que procederia ás eleições logo que a submissão da junta do Porto se effectuasse, e se estabelecesse o socego publico em todas as terras do reino.

O *Espectro* declarou logo que tudo aquillo era uma traição, e os factos confirmaram a nossa asserção no mesmo dia.

O decreto tinha a data de 28 de Abril! Era uma bulsa do governo, uma indecencia com que elle queria mascarar a vergonha do protocollo. Se esse acto era benefico para que nos privaram delle mais de 40 dias? Pois não demoraram um instante as ordens dos fuzilamentos, as participações dos grandes desastres, e escondem as graças da corôa? Tão lampeiros em cumprir as sentenças de morte são tão vagarosos em annunciar a noticia do perdão? Só isto deshonraria um ministerio que pudesse ser deshonrado.

O decreto estava mal concebido, e a proclamação era injuriosa e insultante. A corôa que se tinha humilhado quiz fingir-se arrogante: a suzerana sahiu do bastidor a representar o pa-

Pel de soberana. Em lugar de tomar um tom conciliador tomou um ar de importancia que a tornou ridicula. A proclamação devia ser digna, e foi caricata. E' que a cõrte, é que os ministros sómente sabem ou ser despotas ou ser escravos.

Houve quem pensasse que taes actos eram uma graça, e alegrou-se. Houve quem pensasse que o caso era serio, e julgou-se livre. Gente credula que não sabe que todas as promessas da corte são fementidas!

«..... *Timeo Danaos et dona ferentes.*»

Querem saber o que aconteceu? Os que leram o *Diario* publicamente foram cacetados e apunhalados. Nesse dia o *Espectro* correu livre. Ler a proclamação e o *Diario* é que foi um crime.

Mortas algumas pessoas, presas outras que deixaram de se acautelar, o ministerio tinha preenchido o seu fim.

A' noute annunciou-se supplemento. Quereis saber o que era? Era um decreto que dava o dito por não dito! Era um decreto em que se dizia que a proclamação e a amnistia eram uma farça! Era um decreto em que se proclamava de novo o despotismo que estivera para se despedir poucas horas antes! Era um decreto em que se dizia que a rainha não estava resolvida a ser jámais constitucional!

E tudo isto tinha a assignatura de—rainha! ..... « *Palavra de rei não torna a traz.* » Esta sentença dos nossos maiores, que resumia a moralidade daquelles antigos tempos, o character, virtude e firmeza dos nossos reis, mostra que quem assignou aquelles actos não é, não póde ser rei.—Ser perjura, faltar á fé no mesmo dia, oh! é muito.

Quem se ha de fiar em tal rei, em taes ministros?

Alliados, não appellamos para vós, mas dizei-nos o conceito que fazeis depois disto dos vossos protegidos. As nações da Europa e do mundo dirão agora que a junta do Porto ainda pedia poucas garantias.

Não notaremos os erros de jurisprudencia, queremos só fazer sobresaír a quebra de lealdade.

Que significa uma amnistia quando poucas horas depois de publicada se diz que ella de nada val?

Que força de lei é essa que se suspende por uma proclamação? Pois diz-se no decreto que os crimes ficam esquecidos, que os presos serão immediatamente soltos, que os banidos serão chamados, tudo isto *imediatamente* e d'ahi a algumas horas apparece uma interpretação estulta, uma glosa sanguinaria, que põe na proclamação palavras que lá não existem, e que dá á lei um sentido que ella não tem? Se esse decreto, pifio como é, não val, para que o publicaram? Assim como o tiveram escondido 40

dias porque não o deixaram enterrado até á consummação dos seculos? Em que paiz do mundo se fazem leis com anticipação de uns poucos de mezes para terem execução quando approuver á vontade ministerial e real?

Ainda não se viu gente ministerial como esta. Nós sabiamos que o sr. Manoel Duarte Leitão tinha uma jurisprudencia de tarracha, que apertava ou alargava á sua vontade, mas não esperavamos ver acto de tanta inepecia. Quem antidata um decreto póde antidar uma sentença, falsificar uns autos, e rcubar as partes. Tudo é traficancia. Soltar presos de manhã para os assassinar na rua, ou para os prender de tarde é um caso novo na nossa historia, que não o crêramos se o não vissemos.

Allegam depois que roeram a palavra porque o povo mostrára regosijo, e julgára haver triunfado! Isto é o que o sr. Duarte Leitão escreve no seu *Diario*!

Pois será um crime alegrar-se o povo? E quando se alegre deve estender-se sobre elle a vara do despotismo?

Ouvimos dizer que os cabras ficaram furiosos com essa amnistia, que ninguem acceita, e que foram ao paço queixar-se asseverando que o socego da cidade corria risco apenas apparecessem os constitucionaes. Este acto de cobardia, que mostra a insignificancia da facção, pezou no animo da suzerana, e por isso ordenou-se que fossem proscriptos os liberaes para viverem em paz os caceteiros. Que força é essa que tendo as armas na mão teme a gente desarmada e pacifica? Por essa rasão nunca haverá amnistia para não desgostar os traficantes.

O certo é que o povo foi assassinado, e que os assassinos saíram armados das secretarias. O certo é que depois disso os cabras estão sempre armados e vão espetando quem passa pelas ruas. O certo é que a amnistia serviu para prender mais gente. O certo é que esses fracos e cobardes que se deram por doentes no momento do perigo apparecem e arrotam depois que os aliados nos tomaram traiçoeiramente a nossa esquadra, e aprisionaram as nossas tropas. A cobardia converteu-se em arrogancia.

Alguns dos ministros estrangeiros já vão conhecendo a má fé da cõrte, e mal sabem como hão de remediar o passo errado que deram. Para o partido popular é tudo o mesmo: lá se avenham, que não valem mais uns do que os outros.

O nosso fim está conseguido. Mostrámos que a rainha não tem palavra; perdõa para illudir. Olhem para o decreto *falso* de 28 d'Abri!l, olhem para a proclamação de 9 de Junho, e para o outro decreto de 10 do mesmo mez. O que ella com o conselho de estado resolveu, illudiu-o por uma proclamação, e desfe-lo pelo ministerio. Acena-nos com uma graça, e manda-nos cravar o punhal se pegamos nella. Dá-

nos o perdão com uma mão, e com a outra tiramos a vida.

Felizmente esses decretos são o epilogo de todas estas infâmias. O *Espectro* está vingado. O parlamento inglez pede a proclamação de Maio de 1846 para provar o perjuro da rainha; agora tem outro mais recente. Basta confrontar o Diario de 10 com o de 11 do corrente.



O parlamento inglez tem sido digno da sua nação. A causa da liberdade portugueza tem sido alli energeticamente defendida, e o despotismo da côrte ainda não achou um só apologista.

Pelas revelações feitas no parlamento vê-se que a rainha ajoelhou diante de todas as potencias para obter essa vergonhosa intervenção, e que a Inglaterra recusando-se ao principio accedera depois quando vira que a Hespanha e França queriam interferir.

Esta coarctada de lord Palmerston e do *Times* é miseravel. Se a intervenção é um attentado, a Inglaterra não se devia associar'a elle. Fica mal a uma grande nação o dizer — *França e Hespanha queriam commetter um crime; e eu, para não presenciar essa vergonha, fui a primeira a commette-lo.*

Mas a historia não é essa. O famoso Dietz foi a Inglaterra, e por mandado da rainha de Portugal lançou-se aos pés do principe Alberto e da rainha Victoria. Estas pediram a lord Palmerston, e daqui veio essa precipitação vergonhosa do ministerio iuglez. Agora chegam as angustias, e o gabinete está em risco de soffrer um voto de censura.

O *Times* está tão receioso que finalisa o seu artigo de 5 deste mez do seguinte modo: — « Estamos convencidos que todas as desgraças de Portugal se renovariam por um voto de censura a uma medida pela qual a Inglaterra espera que se restitua ao povo a constituição livre, assim como a segurança e independencia á rainha. » O mesmo jornal tinha ha dous dias gritado contra a intervenção, que é tal a miseria desta folha que diz n'um dia para desdizer no outro.

Veremos, pois, no dia 10 o que se decide. O que parece é que o almirante e o ministro inglez nesta côrte estão com o seu receio por isso que se excederam grosseiramente nas suas providencias, e agora falta-lhes a capacidade para dirigirem convenientemente o negocio. Eis aqui os extractos de duas importantes sessões;

*Camara dos communs — sessão em 31 de Maio.*

Mr. Osborne pergunta se é authentico o protocollo publicado nos jornaes ácerca da intervenção armada de França, Hespanha e Inglaterra nos negocios de Portugal.

Lord Palmerston responde affirmativamente.

Lord J. Bentinck pergunta se o ministro poderá dar uma historia dos eventos, transacções e circumstancias, que justifiquem a intervenção em Portugal. Inquire mais se manifestaria á camara a natureza das solemnes declarações feitas pela rainha de Portugal ao seu povo no verão passado, cuja infracção é allegada para justificar a nação portugueza por se levantar em armas contra o governo da rainha? Pergunta tambem se o governo tinha novas informações ácerca dos insurgentes que se acham já de posse de todo o paiz até ás portas e muros de Lisboa, sendo apenas inhibidos de tomar posse da capital pela presença e interposição das forças navaes inglezas e hespanholas?

Lord Palmerston diz que não se demorará em submitter ao parlamento todos os documentos. Observa que ha forças navaes inglezas no Tejo, mas que não houve conflicto entre ellas e as tropas insurgentes ao sul do Tejo.

Lord J. Bentinck pede além do protocollo a proclamação feita pela rainha de Portugal em Junho de 1846.

Lord J. Russell diz que deve tomar-se conhecimento não só do que occorreu entre a rainha de Portugal e seus subditos, mas tambem das reclamações da mesma rainha a outras potencias, e das offertas que estas fiseram de uma intervenção.

Lord J. Manuer pede tambem que entre os papeis venha a carta constitucional em virtude da qual pôde dizer-se que a rainha de Portugal se mantém no throno.

Lord J. Russell annue.

Mr. Osborne diz que a intervenção armada condusiria ás mais desastrosas consequencias, e que não era mais nem menos do que uma intervenção em favor da causa do despotismo. Observa que os subditos inglezes no Porto estavam expostos, que o visconde de Sá fôra ameaçado de ser excluido da amnistia se não concedesse um armisticio, e que não havia tempo a perder.

Lord J. Russell responde que o governo deseja a discussão, mas que cumpria habilitar a camara a julgar com conhecimento de causa.

Mr. Osborne declara que não concede subsidios em quanto a questão não se tractar.

Mr. Borthwick pondéra que o effeito da demora é terrivel para Portugal. O simples conhecimento do protocolo produziria effeito mais desastroso do que a intervenção armada. Lord Palmerston foi exacto taxando de excepcional o seu proceder, pois se via o governo inglez apoiar uma rainha que restabeleceu a inquisição (no quartel do Carmo) em Portugal n'uma fórma mais odiosamente terrivel do que a que existia na idade media. Insiste pela prompta impressão dos documentos.

Lord J. Russell promete a breve apresentação dos documentos.

Mr. Hume pergunta se os papeis promettidos estarão sobre a mesa a tempo sufficiente para Segunda feira apresentar uma moção sobre a intervenção armada de Portugal.

Lord J. Russell respondeu que sim.

Sir D. L. Evans disse que esperava que o honrado membro deixasse a sua moção para Sexta feira, porque um objecto de tamanha importancia não se podia discutir sem os mais plenos esclarecimentos.

Mr. B. Osborne disse que se devia proceder á discussão immediatamente. Que tinha havido uma collisão entre as forças navaes inglezas e as da junta do Porto, e que não se devia deixar a vida em perigo por causa d'uma nova formalidade. Que se havia vantagem em ter conhecimento dos papeis, essa vantagem tem-na o governo, e a opposição está prompta a prescindir delles para entrar já no assumpto.

Mr. Borthwick disse que a camara se devia lembrar de quaes eram os precedentes sobre este objecto. Quando tem havido interferencia nos negocios d'algum paiz estrangeiro era costume vir o ministro á camara e obter o assentimento do parlamento antes de tomar algumas medidas activas como agora se tomaram no Têjo. Em 1826 mr. Canning veio á camara em 11 de Dezembro daquelle anno, e leu uma mensagem da corôa dizendo que tinha recebido representações da princesa regente de Portugal, e que estava a ponto de ter logar, ou já o tinha tido, uma interferencia da parte de Hespanha, e mr. Canning deu uma satisfação ao parlamento por não ter vindo mais cedo aquella representação, pois só a havia recebido Sexta feira, sendo na Segunda feira seguinte que a apresentava. A primeira cousa que elle fez foi pedir o assentimento do parlamento para a interferencia proposta pela corôa, e então com o peso deste assentimento constitucional, interferiu, e dessa interferencia foi a Europa testemunha, e recebeu os proveitos. Não ha agora rasão para a demora de mais d'um dia; estamos infelizmente mui bem informados das circumstancias do caso. Que elle (mr. Borthwick) não desejava prejudicar a questão; mas que o nobre lord tinha informado a camara de algumas aberturas das potencias estrangeiras. Se alludia a aberturas da Hespanha, que bem sabia que eram aggressões propostas contra o povo de Portugal, que tem direito de respirar na sua terra natal, e ter opiniões suas proprias contra um governo que não só por actos mas tambem por palavras tem invadido as suas liberdades até castigar com pena de morte as opiniões politicas diferentes das delle. E' tempo de ser informado o parlamento britannico se os navios de guerra da Grã-Bretanha romperam fogo con-

tra os navios da junta no Têjo, e se os subditos inglezes residentes no Porto estão em imminente perigo de vida neste momento. Que o ministro dos negocios estrangeiros podia informar a camara de todos os factos externos, mas que mal se podia imaginar como elle explicaria a cooperação entre a rainha da Grã-Bretanha, representante da liberdade europea, e a rainha de Portugal, representante do despotismo europeo. Que quando todo o povo de Portugal, sem excepção, se queixava das aggressões feitas pela corôa sobre a sua liberdade, e quando a corôa peremptoriamente recusou, excepto sendo compellida, a attender aos seus desejos, é questão para o governo da Grã-Bretanha se este paiz deve interlerir!

Lord Palmerston disse que a camara devia ser bem informada dos fundamentos em virtude dos quaes o governo tinha obrado. Que faria todos os esforços para que os papeis chegassem Segunda feira de manhã, ou pelo menos de tarde. Que a camara verá quando esses papeis vierem que a Grã-Bretanha não fora estabelecer o despotismo em Portugal, mas que o effeito e consequencia da intervenção será assegurar ao povo portuguez o pleno gozo das liberdades que lhe foram garantidas pela carta de D. Pedro, e pela constituição portugueza.

Lord Manners disse que o honrado membro (mr. Osborne) se tinha referido a rumores de uma collisão entre as forças de S. M. e as da junta do Porto. Não ha duvida, que, se se expediram ordens para operações immediatas, que as forças da junta deviam succumbir ás forças superiores que seriam mandadas contra ellas, (ouçam, ouçam) e que aquelles que desejavam a discussão prompta desejavam que a causa do povo portuguez não fosse immediatamente perdida.

Lord H. Vane disse que ainda quando a discussão começasse immediatamente já não estaria no poder da camara prevenir as medidas activas que se entender deverem tomar-se, e as quaes talvez já teriam começado. Que lembrava ao honrado membro que a discussão tivesse logar na Quinta feira proxima (10).

Mr. Hume concordou em deixar a sua interpellação para Quinta feira, e fazer uma moção especial, se isso lhe fosse permitido.

Lord J. Russell concordou em que ficasse para Quinta feira seguinte, visto querer fazer uma moção especial, e que se preferiria qualquer ordem do dia para tratar desta moção. Que não sabia ter havido collisão entre as forças inglezas e as da junta, porque esses rumores de que faltavam os papeis tinham referencia a um combate entre as forças navaes da rainha de Portugal e as da junta.

Mr. Hume concordou em ficar a sua moção para o dia 10.